PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



"PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.328, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 1.541,50 (Um mil, quinhentos e quarenta e um e cinquenta e centavos), destinado a continuidade na execução das ações da Assistência Farmacêutica Básica, assim classificado:

01 EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE SAÚDE

007 SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0044.2092 Programa de Assistência Farmacêutica Básica

607 – 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...... R\$ 1.541,50

Fonte: 02 Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a **Resolução SS nº 94, de 30 de Maio de 2025**, que divulga os valores financeiros aprovados, por deliberação da Comissão Intergestores Bipartite — CIB, para o exercício de 2025, a serem transferidos por meio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do SUS/SP e, dá providências correlatas, conforme anexo II Insulinodependentes (Programa Glicemia), cuja cobertura farse-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de outubro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de outubro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços de Secretaria

